



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Adustina

CNPJ: 04.315.845/0001 – 27 CEP 48435-000

Rua Jovêncio Vieira, 25 - Casa – Centro – Adustina - BA

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2004.
24 DE MAIO DE 2004**

Altera o **artigo 35** da Lei Orgânica do Município de Adustina (BA) e dá outras providências.

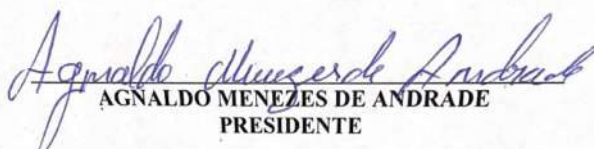
O Presidente da Câmara Municipal de Adustina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 40 e seguintes da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Promulgo a seguinte emenda a Lei Orgânica.

Art. 1º - Fica alterado o **caput** do **art. 35** da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Adustina (BA), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 – A mesa da Câmara Municipal será composta de um presidente, um vice-presidente, um primeiro e segundo Secretários, eleitos para o mandato de dois anos, podendo haver reeleição dos cargos postulantes a mesa diretora.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Adustina (BA), em 24 de maio de 2004.


AGNALDO MENEZES DE ANDRADE
PRESIDENTE